



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 004, de 21 de Março de 2024.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O Prefeito Constitucional do Município de Joca Claudino-PB, vem à presença dos nobres vereadores que compõe o Legislativo Municipal apresentar, o Projeto de Lei nº 004/2024 que trata da abertura de um crédito especial no orçamento vigente para atender despesas não previstas, nesse caso trata-se de recursos de Emenda Individual Especial da Dra. Paula Francinete. A referida emenda individual especial, enviada pela parlamentar Dra Paula Francinete foi proposta para educação no município, conforme Emenda nº 025/2023.

Assim considerando a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 é que urge a necessidade de apresentar o projeto em comento para atender ao fim proposto.

Abertura de créditos adicionais especiais não ensejam a criação de despesas, ou aumento de despesas, o referido crédito serve apenas para criar no orçamento rubrica que não contempla o projeto ora em andamento, isso ocorre por que no orçamento não foi criado tal despesa inesperada.

Não há, dessa forma, prejuízos financeiros ao erário. Pelo contrário. O presente projeto de lei busca ajustar o orçamento às necessidades do Município.

Assim, consciente de que esta Casa Legislativa exerce o seu mister com zelo e responsabilidade, requer a aprovação do projeto de Lei anexo em todos os seus termos.

Atenciosamente,

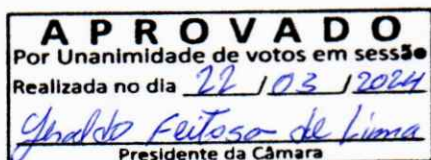

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional

RECEBIDO EM
25.03.2024
Antônio Matheus Vianna Duarte
Sec. de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 2024



Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1122 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS PARA EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 200.000,00**

FR – 17103110 - Transferência Especial da Estado

TOTAL

R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de recursos de emendas parlamentares individuais especiais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Joca Claudino/PB, 21 de Março de 2024.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional